ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48/2023

EDITAL de convocação para o cargo de Professores da Secretaria Municipal Educação do Município de Guaçuí – ES, inscritos e classificados no EDITAL Nº 038/2023, para conferência dos títulos declarados no ato de inscrição.

Seguindo determinações contidas no Edital de Processo Seletivo simplificado para contratação temporária de Professores nº 038/2023, de leitura obrigatória dos interessados em assumir a vaga de Professor, a Secretária Municipal de Educação, através da comissão organizadora para o processo seletivo simplificado, nomeada por meio do Decreto nº 12.103/2021, no uso das atribuições que lhe foi conferida, **CONVOCA** pelo presente edital, candidatos por ordem de classificação, nos termos do edital supramencionado, para a conferência e entrega dos títulos declarados no ato da inscrição, observando, as vagas, o dia e horário abaixo relacionados e suas justificativas, resolve:

1) Convocar para comparecerem nas datas e horários, conforme conograma abaixo por ordem de classificação de acordo com as vagas, na **Sede da Secretaria Municipal de Educação** no endereço**: Avenida Espírito Santo,nº 166 – Centro de Guaçuí – ES**.

PROFESSOR MAMP B – TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO

Class.	Nome do Candidato	Pontuação	Situação
1º	Cristina de Lacerda Tessarole	54.00	Aprovado
2º	Ingrid Couzi Daver de Souza	54.00	Aprovado
3º	Angelica Cristina Guedes	54.00	Aprovado
4º	Jennifer José Vargas	54.00	Aprovado
5º	Bianca Tuayar Lopes	54.00	Aprovado
6º	Débora Ribeiro Vieira	54.00	Aprovado
7º	Tadeu Lobato de Aguiar	54.00	Aprovado
8º	Daniel Marcelino de Souza	54.00	Aprovado
9º	Lívia Paiva Spala	54.00	Aprovado
10º	Priscila Aparecida dos Santos Vargas	54.00	Aprovado
11º	Alice Fonseca Mercurio Rodrigues	54.00	Aprovado
12º	Dayara Katlin Alves Leal	54.00	Aprovado
13º	Géssica de Oliveira Soares	48.00	Aprovado
14º	Pamela Pedroti Spala Oliveira	48.00	Aprovado

15º	Thays Crisi da Silva Brum	46.00	Aprovado

PROFESSOR MAMP B – ARTE

Class.	Nome do Candidato	Pontuação	Situação
1º	Érica Escobar	54.00	Aprovado
2º	Marli Lucília Faria	54.00	Aprovado
3º	Lucinéa Serafim	54.00	Aprovado
4º	Alessandra Santos Loureiro	54.00	Aprovado
5º	Angélica Capra Azevedo Mangefeste	54.00	Aprovado
6º	Ingrid Couzi Daver de Souza	54.00	Aprovado
7º	Angelica Cristina Guedes	54.00	Aprovado
8º	Rosiane Aparecida da Silveira Berlando	54.00	Aprovado
9º	Juliana Maria Capra Azevedo	54.00	Aprovado
10º	Mirian Nascimento de Sousa	54.00	Aprovado
11º	Luciléia Mendes Santana Raimundo	54.00	Aprovado
12º	Patrícia Paulina Souza Alves de Assis Picoli	54.00	Aprovado
13º	Lucélia Capra de Azevedo	54.00	Aprovado
14º	Maria Inês Barbosa	54.00	Aprovado
15º	Maria de Fátima Capra de Azevedo	54.00	Aprovado
16º	Rosimar Capra de Souza	54.00	Aprovado
17º	Hackhma Samekh Salles Carvalho	54.00	Aprovado
18º	Débora Ribeiro Vieira	54.00	Aprovado
19º	Fernanda da Motta Lima	54.00	Aprovado
20º	Flaviana da Silva Cunha	54.00	Aprovado
21º	Jussara Fernandes da Silva	54.00	Aprovado
22º	Rodrigo José dos Santos	54.00	Aprovado
23º	Lívia Paiva Spala	54.00	Aprovado
24º	Vanderson Almeida Mozer	54.00	Aprovado
25º	Bruna Carvalho Crisi	54.00	Aprovado

Candidatos das vagas reservadas aos que se autodeclaram negros

Class.	Nome do Candidato	Pontuação	Situação
1º	Mirian Nascimento de Sousa	54.00	Aprovado
2º	Jussara Fernandes da Silva	54.00	Aprovado
3º	Dailane Pereira Farias	54.00	Aprovado

2 - CRONOGRAMA DE CHAMADA

Cargo	Escola	Turno	Data convocação	Horário
Tecnologia na Educação	EM Isaura Marques da Silva	Matutino	13/03/2023	13h e 30min
	EM Deocleciano de Oliveira	Vespertino		
	CEMEI Creche Dona Niquita	Vespertino		
	CEMEI Creche Maria Margarida R. Silva	Matutino		

Arte	CEMEI Maria Célia de Paula Muruci	Vespertino	13/03/2023	13h e 40min
	CEMEI Creche Regina Célia Campos B. Ribeiro	Matutino		
	CEMEI Creche Rita Perdigão	Matutino **Licença do titular 31/07/23**		

3 - O candidato deverá comparecer no dia e hora marcada, trazendo 02 (duas) cópias do protocolo de inscrição, os requisitos exigidos para o cargo pleiteado (documentos/certificados originais), as cópias dos títulos que foram declarados e os demais documentos exigidos ou declarados, em **envelope tamanho oficio** com as identificações: pessoais, do cargo, nº da classificação e endereço.

4 As cópias de documentos sem autenticação deverão estar acompanhadas dos originais.

5 A convocação dos candidatos constitui na expectativa de assunção no cargo.

6 A Secretaria Municipal de Educação, resguarda-se da alegação do desconhecimento dos interessados, e faz publicar o referido edital, considerando a necessidade de assunção dos profissionais para a preparação do inicio ao ano letivo de 2023.

Guaçuí- ES, 09 de março de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

ENILDES ROSA QUEIROZ ANDRADE
Presidente da Comissão

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu_____portador (a) do CPF Nº_____e RG. Nº_____declaro, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

- Dois cargos de Professor;
- Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;
- Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, comprofissão regulamentada.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU:

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedadopelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

Guaçuí/ES,_____de_____de 20_____

_____

Assinatura do Candidato

Declaração de GRAU DE PARENTESCO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Súmula Vinculante nº 13 – STF

☐ Declaro para os devidos fins, que não possuo parentesco até terceiro grau, em cumprimento à Súmula Vinculante nº 13 do STF, que veda a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade (pai/mãe, filho/filha; avó/avô, neto/neta; bisavó/bisavô; sogro/sogra, genro/nora, madrasta/padrasto, enteado/enteada; avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro; bisavó/bisavô, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro; irmão/irmã; tio/tia, sobrinho/sobrinha; cunhado/cunhada; tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro), com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou com servidores da Prefeitura Municipal de Guaçuí investidos em cargos de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão, função de confiança ou função gratificada na Administração Pública Direta e Indireta do Município.

☐ Declaro que possuo parentesco com o Sr.(a)

_____

_____

nomeado em ( ) Cargo comissionado ( ) Função de confiança ( ) Função gratificada.

Especificar o grau de parentesco: _____

Guaçuí-ES, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.